



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ANEXOS:

- I – TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊNCIA DE VALORES;**
- II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- III – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;**
- V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**
- VII – MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**
- VIII – MINUTA DE CONTRATO;**
- IX – DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 14º DA LEI Nº 14.133/2024;**
- X – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Régis Pacheco, 648, Centro, Cep: 45140-000, Itambé – BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 11.850.239/0001-77, através da Secretariade Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 025 de 22 de março de 2023, Decreto Municipal nº 102 de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, e estará **recebendo a partir do dia XX/XX/2024**, pedido de **CREDENCIAMENTO**, na sala da Licitação na sede da Prefeitura, na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, **ficando aberto até o dia 31 de dezembro de 2024**, conforme determina a Lei Federal 8080/90, em Unidades Públicas Próprias ou Privadas, nos termos e condições constantes no presente Edital. A data para abertura de Credenciamento será a partir do **dia 06 de MAIO de 2024, às 07h00min**, na sala da Licitação na sede da prefeitura de Itambé – BA, ficando aberto por 3 (três) meses para propostas, contados a partir da abertura deste chamamento público.

1.1. **OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme relação constante no anexo 01 a este edital.

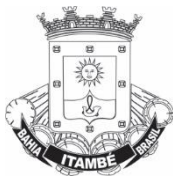
2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os exames, e procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.

2.2. Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os procedimentos e exames formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

2.3. Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, em Programas Específicos do Ministério da Saúde, ou outros serviços que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador, sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do SUS.

2.4. O credenciado na condição de Pessoa Jurídica caso opte pela execução dos serviços em suas próprias instalações arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de exames e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE.



- 2.5. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.
- 2.6. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7. Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de avaliação pela Secretaria de Saúde de ITAMBÉ/BA, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.
- 2.8. Compete à Comissão de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.
 - 2.8.1. Caso seja identificada a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas após o início da prestação do referido serviço.

3. PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS

- 3.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são descritos no item 4 deste edital, deverão ser entregues, através de cópias autênticas ou simples acompanhadas das originais, a partir do dia supra designado neste Edital. Os interessados que não se fizerem presentes na data designada para primeira sessão poderão agendar nova data para entrega de documentos. Portanto, esta será designada conforme disposição da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.2. Este Edital estará vigente durante 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo as disposições legais. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 3.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 3.4. O credenciamento, de qualquer interessado, será permitido até 3 (três) meses após a abertura deste chamamento público, desde que preencha as condições ora exigidas.
- 3.5. Os prazos dos respectivos contratos provenientes deste Edital terão prazos não superiores a 12 (doze) meses, sempre de acordo com oportunidade e conveniência da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Administração, obdecendo os princípios legais.

- 3.6.** Enquanto estiver vigente o prazo para entrega de propostas deste Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, sendo um para cada serviço (conforme tabelas contidas no anexo 01) ao qual pretende se credenciar, contendo na parte externa **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO 0003/2024-FMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DA BAHIA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX-XXXXRAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

- 4.1** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2** Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar como órgão ou a entidade responsável por esta licitação;
- 4.3** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5** Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DAS PENALIDADES:

- 5.1** As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2** A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3** A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.
- 5.4** A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.
- 5.5** O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.
- 5.6** O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de ITAMBÉ.

6 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

6.2 Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos (anexo 02), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados na Tabela constante no anexo 01.

6.3 Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

7. SE PESSOA JURÍDICA

7.1. Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na formada legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

7.2. Documentação pessoal dos sócios;

7.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.4. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

7.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

7.6. Certidão Negativa de Débito Municipal;

7.7. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

7.8. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11;

7.9. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;

7.10. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista neste edital.

7.11. Inscrição no Conselho Federal de Medicina da categoria profissional pleiteada ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

7.11.1. Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratado a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.12. Declaração de Microempresa se for o caso;

7.13. Declaração de inexistência de fator de impedimento;

7.14. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

7.15. Declaração de que Recebeu todas as Informações;

7.16. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;

7.17. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento, nos termos do Art. 67, §9º da Lei Federal nº 14.133/21:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 7.17.1. Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- 7.17.2. Cópia dos documentos comprobatórios, que comprovem que o pleiteante está apto à realização do serviço, na área o qual está requerendo credenciamento;
- 7.17.3. Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- 7.17.4. Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- 7.17.5. Certificados específicos ao desempenho das funções descritas na Tabela 01 (Serviços Médicos de Responsável Técnico pelos serviços de Urgência e Emergência e Serviços especializados do Município);
- 7.17.6. Atestados de capacidade técnica emitida por órgãos públicos e privados que comprovem a prestação de serviços na área;
- 7.18.** Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE realizará:
 - 7.18.1. Vistoria Técnica, a ser realizada por pessoa ou equipe designada pelo Município de ITAMBÉ, atestando a respeito da quantidade e estado de conservação dos equipamentos e estrutura física, acolhimento e ambiência, podendo ser utilizado as diretrizes do PNASS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) ou outros critérios que julgar pertinentes para atestar a respeito da capacidade técnica e operacional do pleiteante. Este processo será organizado através da atribuição de sistema de pontuação objetivamente auferível, de modo a garantir a isonomia entre os pleiteantes. As cotas serão distribuídas de forma proporcional à análise de desempenho e pontuação. Será exigido exclusivamente para o prestador de serviços que o fizer na intimidade de suas unidades próprias, ou seja, fora das unidades públicas de saúde.
- 7.19.** Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação do serviço os seguintes critérios de desempate:
 - 7.19.1. Tiver mais tempo de formado;
 - 7.19.2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
 - 7.19.3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
 - 7.19.4. For mais idoso (lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).
- 7.20.** As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de Alvará Sanitário do Município, onde as mesmas se encontram sediadas.
- 7.21.** A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a Certidão Positiva com Efeito de Negativo;

8. SE PESSOA FÍSICA:

- 8.1.** No caso do credenciante ser pessoa física este deverá apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 8.1.1. RG e CPF acompanhado da consulta de regularidade deste último;
- 8.1.2. Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- 8.1.3. Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- 8.1.4. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- 8.1.5. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- 8.1.6. Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- 8.1.7. Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos;
- 8.1.8. 02 (duas) fotos 3x4;
- 8.1.9. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 8.1.10. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 8.1.11. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos;

- 9.1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
- 9.2. Emissão de parecer pela Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao
- 9.3. credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;
- 9.4. Publicação da ata/decisão nos meios oficiais (Diário Oficial Eletrônico do Município);
- 9.5. No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de Pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidas à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

10. Prova de Títulos.

10.1. Credenciado: a) Todos (limite máximo 10 Pontos);

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|------------------|
| Certificado de pós-graduação, em nível de especialização ou residência, na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC. | 1,50 pontos | 01 | 1,50 |
| Curso na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas | 1,50 pontos | 03 | 4,50 |
| Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas; | 1,00 ponto | 03 | 3,00 |
| Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com | 0,50 pontos | 2 | 1,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

| | | | |
|-------------------------------------------|--|--|-----------|
| carga horária inferior a 08 horas; | | | |
| Total | | | 10 pontos |

- 10.2.** Para a vaga cujo pré-requisito básico seja a detenção de especialização, se apresenta apenas um título este não será computado como pontuação adicional. Na ausência deste, o profissional deverá apresentar comprovação ou declaração de que atua há pelo menos 2 (dois) anos na especialidade.
- 10.3.** - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras. A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação.
- 10.4.** Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos.
- 10.5.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 10.6.** Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação.
- 10.7.** Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes.
- 10.8.** Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 10.9.** Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.
- 10.10. Critérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- 10.10.1. - Tiver mais tempo de formado;
 - 10.10.2. - Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
 - 10.10.3. - Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
 - 10.10.4. - For mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).



11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forentregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio mag nético ou por fax.

Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, em primeira instância, e o secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

11.1.1. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a Obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

11.1.2. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

11.1.3. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

Parágrafo Único: A medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

11.1.4. O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2º Caso não seja aceita a Justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

11.1.5. – Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou

11.1.6. – Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO.

- 12.1.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, o Secretário de Saúde ou Prefeito Municipal Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.
- 12.1.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. – Somente serão contratadas as pessoas físicas ou Jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé/BA.
- 13.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de ITAMBÉ, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.
- 13.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de exames, procedimentos e profissionais expressos no Anexo 01 fazem referências a tetos máximos, **não estando a Secretaria Municipal de Saúde de ITAMBÉ obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte**, conforme escrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 13.4. O(s) proponente(s) credenciado(s) que estiverem dentro do quadro de vagas será(ão) convocado(s) a assinar o Contrato constante da minuta do **Anexo VIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 13.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.
- 13.6. A execução dos serviços será autorizada mediante Guia de Autorização utilizada e padronizada pelo órgão investido da função de Controle Avaliação e Regulação da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito no tópico 4.2.18. Será considerada irrelevante cota e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data de credenciamento.

13.7. Na hipótese de o credenciado não atender á convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.8. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

14. SÃO OBRIGAÇÕES:

14.1. DO CREDENCIANTE

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;

14.1.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;

14.1.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados;

14.1.7. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

14.1.8. Expedir normas complementares para execução das ações;

14.1.9. Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento pelo ente federado contratante à instituição credenciada com o objetivo de identificar e avaliar a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;

14.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

- 14.2.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;
- 14.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;
- 14.2.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;
- 14.2.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;
- 14.2.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de ITAMBÉ;
- 14.2.6. A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde de Itambé;
- 14.2.7. A Unidade prestadora de serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - BA, que deverão ser entregues até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.
- 14.2.8. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.
- 14.2.9. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;
- 14.2.10. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de ITAMBÉ, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



15. DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1.** O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:
- 15.2.** Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;
- 15.3.** O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 15.4.** O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;
- 15.5.** O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de ITAMBÉ;
- 15.6.** O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;
- 15.7.** O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;
- 15.8.** O prestador de Serviços que incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e outros atendidos por convenio ou através do pagamento direto ao prestador. Estão incluídas neste item as seguintes situações: a) utilização de instalações /recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios; diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento; outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários do SUS;

Parágrafo Único: Os pacientes internados ou regulados em Situação de urgência e emergência terão prioridade no atendimento sobre os demais, considerando os critérios de gravidade e observada a Política Nacional de Humanização da Assistência. Exceção poderá ser feita apenas no caso do serviço (empresa ou pessoa) de saúde credenciado(a) possuir ação de acolhimento e classificação de risco nos moldes do Ministério da Saúde, onde este prove, através de protocolo tecnicamente executado por profissional de nível superior, que existem pacientes sob maior risco de morte ou desenvolvimento de seqüela.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

15.9 O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

16. – DOS VALORES:

16.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão reajustáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou Referenciados no anexo 01 deste Edital.

16.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional;

16.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ITAMBÉ, sendo estabelecido um **teto máximo** por empresa credenciada.

17.10. DOS PAGAMENTOS:

17.1. Os pagamentos devidos serão mensais **após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado** e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas;

17.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços **efetivamente prestados** na competência;

17.3. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

17.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

17.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

17.6. No caso específico de pessoas físicas, a pertinência ao crédito será confirmada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

após apresentação, por parte da Coordenação do serviço, das guias de autorização de procedimentos devidamente autorizadas, acompanhada de relatório descritivo da quantidade de serviços/procedimentos realizados;

17.7. No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço;

17.8. Os procedimentos dispostos na tabela na forma de plantões e até profissionais/mês, para fins de pagamentos, poderão ser fracionados em horas, de modo que o prestador de serviços receba exatamente pela quantidade de serviço prestado. Para tanto deve ser utilizado como referência o valor da hora de trabalho para cada caso em específico.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

18.1. As despesas referentes à execução dos contratos decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral, devendo onerar as seguintes fontes do orçamento:

18.1.1. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.

18.1.2. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.

18.1.3. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.

18.1.4. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;

18.1.5. ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 18.1.6. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- 18.1.7. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.
- 18.1.8. **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

19. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 19.1.1. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COMOS TERMOS DO EDITAL;
- 19.1.2. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- 19.1.3. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- 19.1.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- 19.1.5. MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- 19.1.6. MINUTA DE CONTRATO;
- 19.1.7. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133/21;
- 19.1.8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS;
- 19.1.9. DECLARAÇÃO DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
- 19.1.10. TERMO DE REFERÊNCIA

20.- CONDIÇÕES GERAIS:

- 20.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não estejade acordo com o especificado;
- 20.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE;
- 20.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- 20.4.** As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços;
- 20.5.** As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento;
- 20.6.** A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- 20.7.** A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste;
- 20.8.** As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: Fundo Municipal de Saúde de ITAMBÉ – BA, Rua Regis Pacheco, Centro – ITAMBÉ – BA, CNPJ N° 11.850.239/0001-77;
- 20.9.** Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela Lei Federal N.º 14.133/21 e suas alterações. Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde;
- 20.10.** O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao credenciante;
- 20.11.** Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de ITAMBÉ, e que tenham se habilitado neste certame;
- 20.12.** A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

Itambé – BA, 02 de maio de 2024.

José Candido Rocha Araújo
Prefeito Municipal de Itambé/BA

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde de Itambé/BA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

CRENCIAMENTO Nº 0003/2024

Ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Itambé - BA

| PROPONETE: | | | |
|----------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CARACTERIZAÇÃO: | | [] Pessoa Física. CPF _____ | |
| | | [] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____ | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| COMPLEMENTO: | | | |
| TELEFONE C/ DDD | | Fixo: () | Celular () |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | Página na Web: | E-mail: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| ITEM | Nº TABELA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CON-FORME TABELAS – ANEXO 01) | QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE AREALIZAR |
| | | | |

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da C.I. nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega
menor de dezesseis anos.

Local e Data:

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenci-amento constantes do Edital acima referido.

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de XXXX.

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A RESPEITO
DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE CLASSE**

Eu _____, xxxxxxxx (CATEGORIA PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da ___ sob nº ____/BA, portador de CPF Nº _____, declaro para os devidos fins de direito que assumo a _____ responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____, CEP: _____, no

Município de _____

Declaro ainda estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo máximo de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao Conselho de Classe, sob de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

Em ITAMBÉ, _____ de _____ de XXXX

Profissional
Carimbo e Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação **DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, por Valdeci Oliveira Porto, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXX** representada **XXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº **XXXXX**, a seguir denominada de **CRENCIADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 0338.03.04/2024, **CRENCIAMENTO Nº 0003/2024**, derivado do Edital nº **XXXX/2024**, qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E DIAGNOSE EM LABORATÓRIO CLÍNICO – TABELA SUS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. . Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e autorizados pelo setor competente.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

amparo legal e financeiro no orçamento de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.
- h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela credenciada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA e a Comissão Técnica de Credenciamento (Portaria 025, de 15 de julho de 2022)**, responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. À CREDENCIADA será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

12.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, XX de XXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 14 DA LEI Nº 14.133/21
(em papel timbrado da empresa ou sem timbre se pessoas Física)

[denominação/razão social da sociedade empresarial/Nome do Profissional]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ ou CPF N. _____

[endereço]

Declaro, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

ITAMBÉ/BA, de de 2024.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____
_____, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o Nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no
Serviço Público do Município de ITAMBÉ/BA através de Credenciamento de Serviços de Saúde,
que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função de _____
_____. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ITAMBÉ/BA, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA PARA DEFICIENTE ART. 63, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21
(em papel timbrado da empresa ou sem timbre se pessoas Física)

[denominação/razão social da sociedade empresarial/Nome do Profissional]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____ ou CPF N. _____

[endereço]

DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de ITAMBÉ/BA através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que declaro de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, firmo a presente DECLARAÇÃO.

ITAMBÉ/BA, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338.03.04/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024 – SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

Ofício nº 21/2024

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Diagnose em Laboratório Clínico – Tabela SUS) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

Exmo. Senhor Prefeito,

O referido CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de serviços médicos na Atenção Básica, Serviços Especializados e de urgência e emergência, dentre outros para atender as necessidades do Município de Itambé - BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, visa precipuamente atender necessidades da população economicamente hipossuficiente, assim como, determinações legais. Conforme Termo de Referência anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé - BA, 10 de abril de 2024.

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/21

Processo Administrativo nº 338.03.04/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Diagnóstico em Laboratório Clínico) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao sistema único de saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O referido CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de serviços médicos na Atenção Básica, Serviços Especializados e de urgência e emergência, para atender as necessidades do Município de Itambé - BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visa precipuamente atender necessidades da população economicamente hipossuficiente, assim como, determinações legais.

2.2 Os serviços a serem credenciados serão baseados em ações e procedimentos previstos nas Tabelas constante neste termo de referência. Todos os serviços e profissionais credenciados prestarão atendimento em caráter complementar ao Sistema Local de Saúde, exclusivamente para Secretaria Municipal de Saúde, sendo remunerados segundo Tabela instituída pela Secretaria Municipal de Itambé - BA. Alguns procedimentos serão remunerados de acordo com a tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descritos no processo administrativo.

2.3 Os exames e procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme a caracterização jurídica da pessoa credenciada ou acordo previamente estabelecido entre os gestores, sempre a bem do serviço público.

2.4 A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Secretaria de Saúde do Município de Itambé -BA.

2.5 O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

2.6 - Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.

2.7 - Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

2.8 - Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé – BA, com o objetivo de tornar-se o mais amplo possível, o acesso dos interessados, optou pela Chamada Pública para credenciamento possibilitando a contratação tanto de pessoa física como pessoa jurídica.

3 - BASE LEGAL DO PROCESSO

3.1. Para o desenvolvimento de tal processo que assegure a legalidade da contratação, para atender a Prefeitura Municipal de Itambé-Ba, valemo-nos da Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o artigo 37 da C.F. instituindo normas para Licitação e Contratos da Administração Pública e, a Lei Complementar nº 123/06 que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a serem dispensados a microempresas e empresas de pequeno porte nos âmbitos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Para tanto, a elaboração do presente Termo de Referência, teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação a ser realizado sob o procedimento de CREDENCIAMENTO – na modalidade PREGÃO nos moldes do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21, conforme permissão contida na IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. A Pesquisa de Preços para estimar o custo das contratações foi obtida através da tabela oficial do Sistema Única de Saúde e, principalmente, pelo meio de comparação com contratações efetuadas em outros municípios, tais como:

4.1.1 Os valores referentes a Tabela do SUS encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> através da plataforma SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

4.1.2 Credenciamento de Profissionais de Saúde realizado pela Prefeitura Municipal de Macarani – BA, Edital de credenciamento nº. 001/2021 - Processo Administrativo nº 020/2021, Objeto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAÚDE

credenciamento de profissionais médicos, enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, assistentes sociais, e odontólogos, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços através da secretaria municipal de saúde de Macarani-Bahia, constantes de exames, procedimentos e consultas médicas especializadas, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde. A publicação encontra-se na plataforma digital do município no endereço: <http://www.macarani.ba.gov.br/diarios/arquivos/2021/2/2432-23-2-2021.pdf> de Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021. Nº 2432 - ANO XV.

4.1.3 CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde chamada pública 001/2021 fsvc processo administrativo 110/2021, Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de Serviços Especializados de Saúde (Plantões Médicos / Consultas / Procedimentos / Atendimentos de Urgência e Emergência) de forma complementar, para execução dos procedimentos constantes na Tabela integrante deste Edital, vinculada ao Sistema Único de Saúde, junto às unidades de saúde geridas pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – BA. A publicação encontra-se na plataforma digital do município no endereço: <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/uploads/CHAMADA%20PUBLICA%20001.2021%20FSVC.pdf>

4.1.4 LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no endereço: <https://www.licitanet.com.br/>

4.1.5 Painel de Preços - <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

4.1.6 Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé optou pelo credenciamento, entendendo que assim as contratações atenderão o requisito da vantajosidade para a administração e, ao mesmo tempo privilegiando, dentre outros, o princípio da ampla competitividade. O custo estimado proposto para a prestação dos serviços encontra-se em consonância, conforme registros constantes neste Termo de Referência.

4.1.7 Assim, os serviços a serem prestados pelos credenciados, assim como, os respectivos valores a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde constam nas tabelas abaixo:

4.1.8. RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS SUJEITOS A UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO I PARA O ANO DE 2023

| RESUMO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU ESPECIALIDADE CLÍNICA E/OU CIRÚRGICA | | |
| Tabela | Especialidade | Valor total |
| 01 | Serviços Médicos | R\$ 1.204.500,00 |
| 02 | Consultas Especializadas | R\$ 30.000,00 |
| 03 | Procedimentos Especializados | R\$ 7.600,00 |
| 04 | Consultas Médicas Especializadas | R\$ 93.000,00 |
| 05 | Procedimentos de imagens | R\$ 38.760,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | R\$ 1.373.860,00 |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 1.373.860,00 (Um milhão e trezentos e setenta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

4.2. Identificação do responsável pela Pesquisa de referência de Preços: Livia Leal Santos, CPF: 068.418.405-26, Assistente Administrativo da Secretaria de Saúde, responsável pela coleta de preços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

- a) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001002;16000000.
- b) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 15001002.
- c) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:**15001002; 16000000;16210000.
- d) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;
- e) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- f) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 16000000.
- g) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 16000000;15001002.
- h) **ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Física; **FONTE DE RECURSO:** 160000.

6. DOS PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 9 meses

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão pagos de acordo com a quantidade de plantões mensais executada por cada profissional, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizará a emissão da nota fiscal. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças com até os trinta dias do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas nas Planilhas do Item 4.1.8 deste Termo de Referência.

8.2. Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Itambé-BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será a senhora: **Marina Santos Agra**, portadora do **Registro Geral nº 08532577-52** e registro no **Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04**, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, 10 de abril de 2024.

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA 01: PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, PREÇOS DE REFERÊNCIA E VALORES ANUAIS.

| Item | Procedimento/serviço | Descrição/Serviço | Unidade/ medida | Quant. Máxima/mês | Quant. ano | Valor Unitário (R\$) | Valor Ano (R\$) | Tabela de Ref. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| 01 | Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais;</p> | Profissional/Mês | 01 | 09 | 9.500,00 | 85.500,00 | Municipal |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|----------|-----------|-----------|
| 02 | Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais;</p> | Profissional/Mês | 01 | 08 | 5.500,00 | 44.000,00 | Municipal |
| 03 | Serviço Médico especialista em Ortopedia; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de</p> | Profissional/Mês | 01 | 09 | 5.500,00 | 49.500,00 | Municipal |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|----------|------------|-----------|
| | | <p>exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais.</p> | | | | | | |
| 04 | Serviço Médico de especialista em Ginecologia/Obstetrícia; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no ciclo gravídico - puerperal, prestando assistência médica específica; II – Realizar a inserção de DIU; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.</p> | Profissional/Mês | 02 | 09 | 8.800,00 | 158.400,00 | Municipal |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|-----------|----------|-----------|-----------|
| | | Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais; | | | | | | |
| 05 | Serviço Médico especialista em Pediatria; | Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I – Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais. | Profissional/Mês | 01 | 09 | 7.700,00 | 69.300,00 | Municipal |
| 06 | Serviço Médico especialista em Neuropediatria; | Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos | Profissional/Mês | 01 | 09 | 5.500,00 | 49.500,00 | Municipal |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|-----------|------------|-----------|
| | | <p>relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 16 horas mensais.</p> | | | | | | |
| 07 | Serviço Médico especialista em Cardiologia; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatas e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); X – expedir atestados; XI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 16 horas mensais.</p> | Profissional/Mês | 01 | 09 | 4.400,00 | 39.600,00 | Municipal |
| 08 | Serviço Médico em Atenção Primária; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se</p> | Profissional/Mês | 04 | 09 | 12.500,00 | 450.000,00 | Municipal |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| | | <p>encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> | | | | | |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----|--------------|---------------|-----------|
| | | Referência: o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais; | | | | | | |
| 09 | Serviços médicos veterinário | Descrição do Serviço: Realizar ou acompanhar atividades de inspeção, certificação e vigilância sanitária, determinar se as boas práticas de higiene e proteção estão sendo seguidas, o que tem impacto direto na proteção de saúde humana, auxiliar no controle de situações de emergência de saúde pública, desenvolver planos de ação e contenção de zoonoses, verificação dos produtos de origem animal e suas características. Carga Horária: 20 horas | Profissional | 01 | 09 | R\$ 2.000,00 | R\$ 18.000,00 | Municipal |
| 10 | Serviço médico clínico geral para atendimento domiciliar no programa melhor em casa | Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: atender pacientes em domicílio, efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos | Profissional | 01 | 09 | R\$ 5.800,00 | R\$ 52.200,00 | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|--------------|---------------|-----------|
| | | <p>epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 20 horas semanais;</p> | | | | | | |
| 11 | Permanência em Plantão médico Hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira; | <p>Descrição do Serviço: Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência.</p> <p>Referência: Plantão assumido no período das 07:00h do sábado às 07:00h da segunda.</p> | Plantão | 08 | 32 | R\$ 2.000,00 | R\$ 64.000,00 | Municipal |
| 12 | Serviço médico especializado em cirurgia geral; | <p>Descrição do Serviço: Realizar Atendimentos ambulatoriais em cirurgia geral, inclusive cirurgia ambulatorial, pequenas cirurgias e procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade conforme agendamento prévio do contratante.</p> <p>Referência: carga horária de 16 horas mensais.</p> | Profissional/Mês | 01 | 07 | R\$5.500,00 | R\$ 38.500,00 | Municipal |
| | | <p>Atuar no atendimento a indivíduos com distúrbios de comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e</p> | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|-------------|------------------|-----------|
| 13 | Serviço especializado de fonoaudiologia | <p>escrita e motricidade oral; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de Saúde; Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; Atender e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; Orientar a equipe pedagógica das escolas, preparando informes e documentos a respeito de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Controlar e testar capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 20 horas semanais;</p> | Profissional/Mês | 02 | 09 | R\$3.000,00 | R\$ 54.000,00 | Municipal |
|----|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|----|-------------|------------------|-----------|



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----|--------------|-------------------------|-----------|
| 14 | Serviços médicos de geriatria | Descrição do Serviço: Executar consultas e procedimentos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito ambulatorial. Referência: o profissional deverá trabalhar 20h semanais; | profissional | 01 | 08 | R\$ 4.000,00 | R\$ 32.000,00 | Municipal |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | | | R\$ 1.204.500,00 | |

TABELA 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS SUJEITAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

| Item | Consultas | Quant. anual | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|-----------------------|--------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 01 | Fisioterapia Neurofuncional Infantil | 200 | R\$ 150,00 | R\$ 30.00,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 30.000,00 |

TABELA 03: PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

| Item | Diagnostico por radiologia | Quant. anual | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|-----------------------|----------------------------|--------------|----------------|---------------------|
| 01 | Radiografia par e perfil | 200 | R\$ 38,00 | R\$ 7.600,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 7.600,00 |

TABELA 04: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

| Item | Diagnostico por radiologia | Quant. anual | Valor Unitário | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------------|--------------|----------------|-------------------|
| 01 | Consulta em Angiologia | 30 | R\$ 250,00 | R\$ 7.500,00 |
| 02 | Consulta em Endocrinologia | 30 | R\$ 250,00 | R\$ 7.500,00 |
| 03 | Consulta em Gastroenterologia | 30 | R\$ 250,00 | R\$ 7.500,00 |
| 04 | Consulta em Nefrologia | 30 | R\$ 300,00 | R\$ 9.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|-----------------------|-------------------------------------|-----|------------|----------------------|
| 05 | Consulta em Neurologia | 40 | R\$ 300,00 | R\$ 12.000,00 |
| 06 | Consulta em Anestesiologia | 100 | R\$ 150,00 | R\$ 15.000,00 |
| 07 | Consulta em Pneumologia | 100 | R\$ 250,00 | R\$ 25.000,00 |
| 08 | Consulta com Otorrinolaringologista | 50 | R\$ 190,00 | R\$ 9.500,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 93.000,00 |

TABELA 05: PROCEDIMENTOS DE IMAGEM

| Item | Ecocardiograma | Quant. anual | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 01 | Ecocardiograma | 60 | R\$ 250,00 | R\$ 15.000,00 |
| 02 | Teste de Esforço/ Teste Ergometrico | 24 | R\$ 150,00 | R\$ 3.600,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 18.600,00 |

| Item | Neurologia | Quant. anual | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|-----------------------|------------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 01 | Eletroencefalograma Mapeamento Cerebral | 12 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 02 | Eletroencefalograma com foto estimulação | 12 | R\$ 180,00 | R\$ 2.160,00 |
| 03 | Eletroneuromiografia | 30 | R\$ 340,00 | R\$ 10.200,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 14.160,00 |

| Item | Otorrino | Quant. anual | Valor Unitário | Valor total (R\$) |
|-----------------------|-------------------------|--------------|----------------|---------------------|
| 01 | Nasofibrosopia Flexivel | 20 | R\$ 300,00 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | R\$ 6.000,00 |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Nº Processo Administrativo:

338.03.04/2024

1.2 Área Requisitante:

| Área Requisitante | Função | Responsável |
|---------------------|---------------------|------------------------|
| Secretaria de Saúde | Secretário de Saúde | Valdeci Oliveira Porto |

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 Embora o município, ainda não tenha elaborado seu Plano Anual de Contratação – PAC, está contratação estar alinhado com o Plano Plurianual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Ofertar assistência aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Assim, um dos destaques deste instrumento é a possibilidade de qualquer interessado pessoa física ou jurídica, poder se credenciar a qualquer momento, desde que cumpra com os requisitos elencados no edital e desde que o certame ainda esteja em vigência.

4.1.2 O credenciado deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

4.1.3 Poderão ser credenciados profissionais de saúde que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde.

4.1.4 Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.5 O credenciado será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

que o procedimento exige para sua execução, sendo de sua responsabilidade qualquer imposto ou taxa dos mesmos.

4.1.6 Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo;

4.1.7 A comunicar, no prazo máximo de 12 horas, qualquer ocorrência anormal verificada na situação in causa.

4.1.8 A fornecer informações, na forma de relatório, sobre os pacientes.

4.2 Para o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios.

4.2.1 Certidão Negativa de Idoneidade que deverá ser emitido no Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

4.2.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitido pelo conselho nacional de justiça (CNJ).

4.3 Para o Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.1 TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos;

4.3.2 CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.3.3 Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

4.3.4 Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4.3.5 As certidões a cima citadas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

4.4 Estar em dia com sua regularidade jurídica

4.5 Gozar de saúde Econômico-Financeira:

4.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.5.2 Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

4.5.3 Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

4.6 Estar em dia com sua Regularidade Fiscal E Trabalhista:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

SECRETARIA DE SAUDE

- 4.6.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.6.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.6.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;
- 4.6.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.6.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6.8** A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7 Declarações:

- 4.7.1** Declaração Conjunta – assinada no sistema no momento da apresentação da Proposta de Preços.
- 4.7.2** Declaração constando os dados, os contatos da empresa e indicação de responsável para assinatura do contrato, com as seguintes informações: Nome completo, RG, CPF, Endereço, Profissão, Contato telefônico e E-mail, atualizados. Deverá ser informado se o representante é administrador ou procurador.

4.8 Apresentar documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

- 4.8.1** Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 4.8.2** Licença emitida por órgão competente de vigilância sanitária vigente, conforme Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- 4.8.3** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de avaliação médica especializada de complexidade técnica equivalente ou superior às do objeto da presente licitação;



4.9 Apresentar documento do estabelecimento:

- 4.9.1 Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (Cnes);
- 4.9.2 Alvará de licença de localização atualizado;
- 4.9.3 Alvará sanitário atualizado;
- 4.9.4 Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;
- 4.9.5 Contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou;
- 4.9.6 Declaração de que o dirigente ou administrador não possui cargo dentro do sistema de saúde (SUS).

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa por meio de comparação com contratações efetuadas em outros municípios e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser credenciado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação por meio de credenciamento dos profissionais diante das contratações similares.

6.2 Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação serão lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos e ainda e em função da Convenção Coletiva de Trabalho de cada profissão. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida com ampla participação, o que trará amplo interesse de profissionais capacitados que fará com que as demandas deste município sejam atendidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os itens a serem contratados deverão atender as especificações técnicas mínimas, características e quantitativo descritos nas tabelas abaixo;

Tabela 1 – Procedimentos/serviços, preços de referência e valores anuais.

| Procedimento/serviço | Descrição/serviço | Unidade/medida | Quant./Mês | Quant./Ano |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|
| | Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; | | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------|
| <p>Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS;</p> | <p>Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais;</p> | <p>Profissional/Mês</p> | <p>1</p> | <p>9</p> |
| <p>Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde</p> | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos em regime ambulatorial, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão social; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de perícias, sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes da Unidade Básica de Saúde, prestar suporte ambulatorial aos moradores da SRT2, dentre outras atribuições estabelecidas em Portarias Ministeriais. Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais;</p> | <p>Profissional/Mês</p> | <p>1</p> | <p>8</p> |
| | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os</p> | | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|---|
| Serviço Médico especialista em Ortopedia; | <p>procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais.</p> | Profissional/Mês | 1 | 9 |
| Serviço Médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atender a mulher no ciclo gravídico - puerperal, prestando assistência médica específica; II – Realizar a inserção de DIU; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais;</p> | Profissional/Mês | 1 | 9 |
| Serviço Médico especialista em Pediatria; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I – Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar</p> | | | |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|---|
| | <p>ou recuperar a saúde; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 08 horas semanais.</p> | Profissional/Mês | 1 | 9 |
| Serviço Médico especialista em Neuropediatria; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 16 horas mensais.</p> | Profissional/Mês | 1 | 9 |
| Serviço Médico especialista em Cardiologia; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia;</p> | Profissional/Mês | 1 | 9 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|---|
| | <p>VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); X – expedir atestados; XI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 16 horas mensais.</p> | | | |
| Serviço Médico em Atenção Primária; | <p>Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> | Profissional/Mês | 4 | 9 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|---|
| | Referência: o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais; | | | |
| Serviços medicos veterinario | Descrição do Serviço: Realizar ou acompanhar atividades de inspeção, certificação e vigilância sanitária, determinar se as boas práticas de higiene e proteção estão sendo seguidas, o que tem impacto direto na proteção de saúde humana, auxiliar no controle de situações de emergência de saúde pública, desenvolver planos de ação e contenção de zoonoses, verificação dos produtos de origem animal e suas características. Carga Horária: 20 horas | Profissional | 1 | 9 |
| Serviço medico clinico geral para atendimento domiciliar no programa melhor em casa | Descrição do Serviço: Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se obrigam a: atender pacientes em domicílio, efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e | Profissional | 1 | 9 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-----------|
| | <p>outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p> <p>Referência: o profissional deverá trabalhar 20 horas semanais;</p> | | | |
| <p>Permanência em Plantão médico Hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira;</p> | <p>Descrição do Serviço: Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; Prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes Internados; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência.</p> <p>Referência: Plantão assumido no período das 07:00h do sábado às 07:00h da segunda.</p> | <p>Profissional</p> | <p>8</p> | <p>32</p> |
| <p>Serviço médico especializado em cirurgia geral;</p> | <p>Descrição do Serviço: Realizar Atendimentos ambulatoriais em cirurgia geral, inclusive cirurgia ambulatorial, pequenas cirurgias e procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade conforme agendamento prévio do contratante.</p> <p>Referência: carga horária de 16 horas mensais.</p> | <p>Profissional</p> | <p>1</p> | <p>7</p> |
| <p>Serviço especializado de fonoaudiologia</p> | <p>Atuar no atendimento a indivíduos com distúrbios de comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando a sua reabilitação; Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de Saúde; Realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; Atender e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; Orientar a equipe pedagógica das escolas, preparando informes e documentos a respeito de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas</p> | <p>Profissional</p> | <p>2</p> | <p>9</p> |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---|---|
| | áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Controlar e testar capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica muito ruído; e Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação. Referência: o profissional deverá trabalhar 20 horas semanais; | | | |
| Serviços médicos de geriatria | Descrição do Serviço: Executar consultas e procedimentos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito ambulatorial. Referência: o profissional deverá trabalhar 20h semanais; | Profissional | 1 | 8 |

Tabela 2 – Consultas especializadas e profissionais não médicos sujeitas a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

| Consultas | Unidade | Quantidade Anual |
|--------------------------------------|---------|------------------|
| Fisioterapia Neurofuncional Infantil | Anual | 200 |

Tabela 3 – Procedimentos especializados sujeitos a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

| Diagnóstico por radiologia | Unidade | Quantidade Anual |
|----------------------------|---------|------------------|
| Radiografia par e perfil | Anual | 200 |

Tabela 4 – Consultas médicas especializadas

| Consultas | Unidade | Quantidade Anual |
|-------------------------------------|---------|------------------|
| Consulta em Angiologia | Anual | 30 |
| Consulta em Endocrinologia | Anual | 30 |
| Consulta em Gastroenterologia | Anual | 30 |
| Consulta em Nefrologia | Anual | 30 |
| Consulta em Neurologia | Anual | 40 |
| Consulta em Anestesiologia | Anual | 100 |
| Consulta em Pneumologia | Anual | 100 |
| Consulta com Otorrinolaringologista | Anual | 50 |

Tabela 5 – Procedimentos de imagens

| Ecocardiograma | Unidade | Quantidade Anual |
|------------------------------------|---------|------------------|
| Ecocardiograma | Anual | 60 |
| Teste de Esforço/Teste Ergométrico | Anual | 24 |

| Neurologia | Unidade | Quantidade Anual |
|------------------------------------------|---------|------------------|
| Eletroencefalograma mapeamento cerebral | Anual | 12 |
| Eletroencefalograma com foto estimulação | Anual | 12 |



| | | |
|-------------------------|----------------|-------------------------|
| Eletroneuromiografia | Anual | 30 |
| Otorrino | Unidade | Quantidade Anual |
| Nasofibrosopia Flexível | Anual | 20 |

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos da Instrução Normativa Seges /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, e, também, à luz da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.2 Na pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros abaixo indicados:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Devendo ser priorizados os incisos I e II e em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A estimativa de valor da contratação realizada neste ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

A pesquisa de preço deste estudo utilizou a metodologia explicada a seguir para encontrar uma estimativa de preço, no intuito de verificar a viabilidade desta contratação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

A ideia central é verificar no mercado, através de pesquisa de preços, a média de preços praticada por fornecimento do objeto em questão, para podermos estimar o custo global dessa contratação para um período de 12 meses. Importante salientar que cada contratação possui sua peculiaridade de especificação. Contudo, como o objetivo deste estudo é somente realizar um levantamento mais superficial para a Administração tomar suas decisões, entendemos que na média, os valores estarão muito aproximados da realidade do preço de mercado.

A pesquisa englobou: pesquisa através do SIGTAP no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, no <http://www.macarani.ba.gov.br/diarios/arquivos/2021/2/2432-23-2-2021.pdf> e no <https://www.pmvc.ba.gov.br/semad/estrutura/edital/uploads/CHAMADA%20PUBLICA%20001.2021%20FSVC.pdf> e no LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 e no Painel de Preços. A tabela abaixo demonstra toda a análise realizada e, em seguida, as conclusões obtidas.

| RESUMO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU ESPECIALIDADE CLÍNICA E/OU CIRÚRGICA | | |
| Tabela | Especialidade | Valor total |
| 01 | Serviços Médicos | R\$ 1.166.105,53 |
| 02 | Consultas Especializadas | R\$ 32.666,00 |
| 03 | Procedimentos Especializados | R\$ 10.400,00 |
| 04 | Consultas Médica Especializada | R\$ 88.677,00 |
| 05 | Procedimentos de imagens | R\$ 36.975,36 |
| TOTAL ESTIMADO | | R\$ 1.334.823,89 |

Tabela 1 – Procedimentos/serviços, preços de referência e valores anuais.

| Descrição | Unid. | Quant./mês | Quant. | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------|--------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|
| Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS; | Profissional/Mês | 1 | 9 | R\$ 5.086,25 | R\$ 45.776,25 | R\$ 4.934,30 | R\$ 5.150,00 | R\$ 5.174,45 |
| Serviço Médico especialista em saúde mental em Unidade Básica de Saúde | Profissional/Mês | 1 | 8 | R\$ 5.086,25 | R\$ 40.690,00 | R\$ 4.934,30 | R\$ 5.150,00 | R\$ 5.174,45 |
| Serviço Médico especialista em Ortopedia; | Profissional/Mês | 1 | 9 | R\$ 5.669,03 | R\$ 51.021,27 | R\$ 3.773,00 | R\$ 8.174,08 | R\$ 5.060,00 |
| Serviço Médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia; | Profissional/Mês | 2 | 9 | R\$ 8.827,48 | R\$ 158.894,64 | R\$ 9.082,43 | R\$ 6.400,00 | R\$11.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|----|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|
| Serviço Médico especialista em Pediatria; | Profissional/Mês | 1 | 9 | R\$ 7.477,17 | R\$ 67.294,53 | R\$ 4.125,00 | R\$15.000,00 | R\$ 5.550,00 |
| Serviço Médico especialista em Neuropediatria; | Profissional/Mês | 1 | 9 | R\$ 5.500,00 | R\$ 49.500,00 | R\$ 5.500,00 | - | - |
| Serviço Médico especialista em Cardiologia; | Profissional/Mês | 1 | 9 | R\$ 4.750,00 | R\$ 42.750,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.250,00 |
| Serviço Médico em Atenção Primária; | Profissional/Mês | 4 | 9 | R\$12.266,51 | R\$441.594,36 | R\$11.968,00 | R\$11.304,65 | R\$13.526,88 |
| Serviços medicos veterinario | Profissional | 1 | 9 | R\$ 2.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Serviço médico clinico geral para atendimento domiciliar no programa melhor em casa | Profissional | 1 | 9 | R\$ 5.818,17 | R\$ 52.363,53 | R\$ 5.984,00 | R\$ 5.652,35 | - |
| Permanência em Plantão médico Hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira; | Profissional | 8 | 32 | R\$ 2.020,71 | R\$64.662,72 | R\$ 2.600,00 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.362,12 |
| Serviço médico especializado em cirurgia geral; | Profissional | 1 | 7 | R\$ 5.673,43 | R\$ 39.714,01 | R\$ 8.439,50 | R\$ 6.730,00 | R\$ 1.850,79 |
| Serviço especializado de fonoaudiologia | Profissional | 2 | 9 | R\$ 3.435,79 | R\$ 61.844,22 | R\$ 3.065,00 | R\$ 4.458,00 | R\$ 2.784,37 |
| Serviços médicos de geriatria | Profissional | 1 | 8 | R\$ 4.000,00 | R\$ 32.000,00 | R\$ 4.000,00 | - | - |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

Tabela 2 – Consultas especializadas e profissionais não médicos sujeitas a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

| Descrição | Quant. Anual | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
|--------------------------------------|--------------|------------|-------------------|------------|------------|------------|
| Fisioterapia Neurofuncional Infantil | 200 | R\$ 163,33 | R\$ 32.666,00 | R\$ 220,00 | R\$ 135,00 | R\$ 135,00 |

Tabela 3 – Procedimentos especializados sujeitos a eventual contratação pelo município de Itambé-BA

| Descrição | Quant. Anual | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
|--------------------------|--------------|------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|
| Radiografia par e perfil | 200 | R\$ 52,00 | R\$ 10.400,00 | R\$ 37,00 | R\$ 54,00 | R\$ 65,00 |

Tabela 4 – Consultas médicas especializadas

| Descrição | Quant. Anual | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
|-------------------------------------|--------------|------------|-------------------|------------|------------|------------|
| Consulta em Angiologia | 30 | R\$ 149,53 | R\$ 4.485,90 | R\$ 154,40 | R\$ 174,20 | R\$ 120,00 |
| Consulta em Endocrinologia | 30 | R\$ 238,81 | R\$ 7.164,30 | R\$ 226,42 | R\$ 240,00 | R\$ 250,00 |
| Consulta em Gastroenterologia | 30 | R\$ 257,57 | R\$ 7.727,10 | R\$ 166,11 | R\$ 240,00 | R\$ 366,60 |
| Consulta em Nefrologia | 30 | R\$ 173,92 | R\$ 5.217,60 | R\$ 159,80 | R\$ 185,17 | R\$ 176,80 |
| Consulta em Neurologia | 40 | R\$ 313,99 | R\$ 12.559,60 | R\$ 350,00 | R\$ 333,01 | R\$ 258,97 |
| Consulta em Anestesiologia | 100 | R\$ 156,67 | R\$ 15.667,00 | R\$ 80,00 | R\$ 150,00 | R\$ 240,00 |
| Consulta em Pneumologia | 100 | R\$ 260,14 | R\$ 26.014,00 | R\$ 169,09 | R\$ 188,33 | R\$ 423,00 |
| Consulta com Otorrinolaringologista | 50 | R\$ 196,83 | R\$ 9.841,50 | R\$ 183,10 | R\$ 195,71 | R\$ 211,68 |

Tabela 5 – Procedimentos de imagens

| Descrição | Quant. Anual | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
|------------------------------------------|--------------|------------|-------------------|------------|------------|------------|
| Ecocardiograma | 60 | R\$ 246,39 | R\$ 14.783,40 | R\$ 258,16 | R\$ 350,00 | R\$ 131,00 |
| Teste de Esforço/ Teste Ergométrico | 24 | R\$ 171,33 | R\$ 4.111,92 | R\$ 224,00 | R\$ 160,00 | R\$ 130,00 |
| Descrição | Quant. Anual | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
| Eletroencefalograma Mapeamento Cerebral | 12 | R\$ 151,67 | R\$ 1.820,04 | R\$ 60,00 | R\$ 75,00 | R\$ 320,00 |
| Eletroencefalograma com foto estimulação | 12 | R\$ 140,00 | R\$ 1.680,00 | R\$ 120,00 | R\$ 160,00 | - |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | | | |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Eletroneuromiografia | 30 | R\$ 388,00 | R\$ 11.640,00 | R\$ 388,00 | R\$ 388,00 | - |
| Descrição | Quant. Anual | Valor Ref. | Valor Médio Total | Fonte 01 | Fonte 02 | Fonte 03 |
| Nasofibrosopia Flexível | 20 | R\$ 147,00 | R\$ 2.940,00 | R\$ 147,00 | - | - |

O preço médio global estimado, levantado neste estudo, para Chamamento público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Diagnose em Laboratório Clínico – Tabela SUS) para atender às necessidades do município de Itambé-BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, é de R\$ 1.334.823,89. Contudo, alguns itens estão com o valor muito abaixo do mercado e outros estão a cima do que se espera, então foi feito uma análise com base em contratações anteriores e chegamos a uma nova conclusão como mostra na tabela abaixo:

| RESUMO DAS TABELAS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS SUJEITOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| TIPO DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU ESPECIALIDADE CLÍNICA E/OU CIRÚRGICA | | |
| Tabela | Especialidade | Valor total |
| 01 | Serviços Médicos | R\$ 1.204.500,00 |
| 02 | Consultas Especializadas | R\$ 30.000,00 |
| 03 | Procedimentos Especializados | R\$ 7.600,00 |
| 04 | Consultas Médica Especializada | R\$ 93.000,00 |
| 05 | Procedimentos de imagens | R\$ 38.760,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | R\$ 1.373.860,00 |



9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação de credenciamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação de prestação de serviços de saúde tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos serviços de saúde no município de Itambé-BA. Realizar os cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes aos atendimentos básico, urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1 Não haverá impacto ambiental para esse tipo de contratação.

14. DA VIABILIDADE

14.1 Declaramos, com base no estudo realizado, que o credenciamento pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itambé-BA.

15. ANEXOS

15.1 São anexos do presente estudo técnico preliminar os seguintes documentos de pesquisa de preço.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA
SECRETARIA DE SAUDE

Valdeci Oliveira Porto
Secretário Municipal de Saúde
Itambé-BA
Elaborado:

Lívia Leal Santos
Assistente Administrativo – Lotada na Secr. de Saúde

Autorizado:

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL